

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 213



**Com a escola fechada, a merenda  
vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 213

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	6
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>7</b>
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>8</b>
Atos Administrativos	8
Comunicado	8
<b>Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA</b>	<b>9</b>
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR N.º 279 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Altera a redação dos §§ 1.º e 3.º do art. 10-A da Lei Complementar n.º 215, de 3 de outubro de 2011”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os §§ 1.º e 3.º do art. 10-A da Lei Complementar n.º 215, de 3 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10-A. ....

§ 1.º Somente poderão ser designados para o exercício das funções gratificadas de Supervisor de Equipe e Gerente de Campo os ocupantes dos empregos ou cargos públicos de Agente de Combate a Endemias e de Controlador de Votor, ficando estes responsáveis pelo cumprimento do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades especificadas nos anexos I e II desta Lei Complementar, enquanto perdurar a designação.”

“§ 3.º O Supervisor de Equipe terá sob sua coordenação uma equipe composta por servidores ou empregados públicos designados em número suficiente pelo secretário municipal de saúde para atender à demanda da população de sua respectiva área de responsabilidade.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAURICEIA MUTO

Secretaria Municipal de Administração

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle

e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.339 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Declara de utilidade pública o Clube da Árvore de Araçatuba”*

(Projeto de Lei n.º 19/2021, do Vereador Boatto – MDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o Clube da Árvore de Araçatuba, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.873.531/0001-38, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.340 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Declara de utilidade pública a ACEMA - Associação Cultural, Esportiva e Educacional MIDAS Araçatuba”*

(Projeto de Lei n.º 5/2021, do Vereador Dr. Jaime – PSDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a ACEMA - Associação Cultural, Esportiva e Educacional MIDAS Araçatuba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 27.490.800/0001-94, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de

fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

#### **LEI N.º 8.341 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Autoriza concessão de uso de área de terra localizada no Parque Industrial de Grandes Resíduos Antônio Xavier Couto à empresa Recicle Usina de Reciclagem Ltda.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso de uma área, denominada Área 2, com frente para a Avenida Alexandre Biagi, esquina com a Rua 5, situada no Parque Industrial de Grandes Resíduos Antônio Xavier Couto, por 20 (vinte) anos, à empresa Recicle Usina de Reciclagem Ltda., CNPJ n.º 34.942.857/0001-42, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Área 2: mede em linha reta 135,00 metros, e 23,56 metros em desenvolvimento de curva côncava de raio 15,00 metros, concordância de esquina, com frente para a Avenida Alexandre Biagi, situada no Parque Industrial de Grandes Resíduos Antônio Xavier Couto; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 84,5831 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 5; pelo lado esquerdo, mede 99,5831 metros, confrontando com parte da Área 3 e nos fundos mede 150,00 metros, confrontando com o Sistema de Recreio, perfazendo uma área de 14.889,18m<sup>2</sup> (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

MEMO.083-A-2019/20

Ref: CO-PI-408

Parágrafo único. O lote descrito neste artigo foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 558.344,25 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) – Avaliação n.º 062/2019-20 – Ref. COPI-408/A.

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de usina de

reciclagem com tratamento, disposição, recuperação e coleta de resíduos não perigosos, tais como sucatas de alumínio e materiais metálicos, materiais de construção, papel, papelão, plásticos, madeira, isopor, gesso e vidro; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, de plásticos, de papel e papelão; comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

§ 1.º A transferência do imóvel a outra empresa somente poderá ocorrer depois de transcorridos, no mínimo, 5 (cinco) anos da concessão e se preenchidos pela nova empresa os requisitos exigidos pela legislação municipal referente à concessão ou doação de áreas de terra nos parques industriais, sempre mediante prévia e expressa anuência do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo.

§ 2.º A mudança de ramo de atividade na área concedida será possível desde que o local seja permitido para a nova atividade econômica e se cumpridos todos os requisitos legais, inclusive alteração de registros da empresa em seu contrato social, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e obtenção de alvarás expedidos pelos órgãos competentes, que serão apurados e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho em procedimento administrativo próprio.

Art. 5.º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que disso decorra direito de indenização à concessionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 8.281, de 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO N.º 21.666 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre exoneração de pessoal em exercício de cargo de provimento em comissão, conforme específica"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam exoneradas, a pedido, dos respectivos cargos de provimento em comissão, as seguintes servidoras:

I - CRISTIANE CAMARGO DE ALMEIDA, R.G. n.º 33.925.798-2, do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 22 de fevereiro de 2021, após o encerramento do expediente;

II - PAULA ROBERTA PEDRUCI LEME, R.G. n.º 33.099.140-1, do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 12 de fevereiro de 2021, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

### DECRETO N.º 21.668 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Convoca a 9.ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 9 e 10 de abril de 2021"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Of.º 003/2021 – COMUS/Ata (expediente n.º 8.720/21) do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica convocada a 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Araçatuba a realizar-se nos dias 9 e 10 de abril de 2021, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3.º O tema central da Conferência será: "O SUS QUE TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS".

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Portarias

### PORTRARIA G.P. N.º 52 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

*“Altera a composição da Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, objeto da Portaria G.P. n.º 179, de 25 de setembro de 2019”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o MEM n.º 005/2021/S.M.P.U.H. (expediente n.º 13.232/21) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

#### R E S O L V E :

Art. 1.º Fica alterada a composição da Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, a que se refere a Portaria G.P. n.º 179, de 25 de setembro de 2019, passando os itens 2, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 17 e 19, do seu inciso I, a constar como representantes os seguintes membros:

“I - .....

#### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Edson José da Rocha

Suplente: Abel da Silva Andrade

#### 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL:

Titular: José Celso Sanches Júnior

Suplente: Joel Lourenço

#### 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO:

Titular: Sérgio Tumelero

Suplente: Franz Jones Gonçalves Inácio

#### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Titular: Cláudia Aparecida Sato de Oliveira

Suplente: Maria Elisabete Tegon Alaniz

#### 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Titular: Manoel Ferreira dos Santos Júnior

Suplente: Ana Carolina Corrêa Paes

#### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA:

Titular: Carlos César Costa

Suplente: Claudio Mianutti Júnior

#### 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ:

Titular: João Carlos Favaro Saes

Suplente: Ivanir de Carvalho

#### 17. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Sandra Margareth Exaltação

Suplente: Neide Rodrigues Merle

#### 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Titular: Nelson Eduardo Pereira da Costa

Suplente: Renato Afonso de Paula Pinto”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

### PORTRARIA G.P. N.º 46 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

*“Constitui a Comissão Organizadora da 9.ª Conferência Municipal de Saúde”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando a realização da 9.ª Conferência Municipal de Saúde nos dias 9 e 10 de abril de 2021, bem como a necessidade de se adotarem medidas de organização, controle e acompanhamento do evento para que possa atingir os propósitos a que se destina,

#### R E S O L V E :

I - Constituir Comissão Organizadora da 9.ª Conferência Municipal de Saúde, encarregada da organização, controle e acompanhamento do evento correspondente:

II – Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- a) Albertino de Lima (Coordenador Geral);
- b) Alexandre Freire Curto;
- c) Aparecida Nava;
- d) José Monteiro dos Santos;
- e) Rosimeire Carvalho Possani Morales;
- f) Walter Francisco Barros.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99

anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

### Secretaria Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Comunicados

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

#### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 030/2021

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, Torna Público a SUSPENSÃO SINE DIE da entrega dos envelopes referente à realização da sessão pública e a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, que tem por objeto o “REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS”, que ocorreria no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min, tendo em vista pedido de esclarecimento/impugnação apresentado.

Araçatuba, 23 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE JULGAMENTO

Após análise a Comissão Especial encarregada do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Araçatuba para aquisição e entrega do objeto do Processo de Chamada Pública SME nº 001/2021, nomeada através das Portarias GP nº. 20/2021, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a apresentação dos Projetos de Vendas, referentes à Chamada Pública supra, destinada à “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar”, a seguir:

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO, para fornecer os objetos, no valor total de R\$ 227.883,50;

-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CÓRREGO

AZUL, para fornecer os objetos, no valor total de R\$ 476.207,00;

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DA VITÓRIA, para fornecer os objetos, no valor total de R\$ 313.354,00;

-ASSOCIAÇÃO ENTRE AMIGOS – ASSENTRA, para fornecer os objetos, no valor total de R\$ 489.114,50;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de fevereiro de 2021.

Fernando César da Silva - Presidente

Maria Heloísa Vilela Francisco - Membro

Mariana Gonçales Garcia - Secretária

Eliel Gomes Ribeiro - Membro

Cláudia Karine da Costa Lang - Membro

---

## Secretaria Municipal de Saúde

Atos Administrativos

Comunicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TEL 18 3636.1114  
e-mail: saude@aracatua.sp.gov.br

## COMUNICADO AO PÚBLICO

Atendendo ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, e Lei nº. 12.438 de 06 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 141/2012 COMUNICAMOS ao público em geral que no próximo dia **25/02/2021**, quinta-feira, às 19 horas, a Secretaria Municipal de Saúde estará presente na Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de julho, nº. 26, para AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde deverá ser exposto o relatório de gestão envolvendo as contas e os recursos da saúde, oferta e produção de serviços e quanto às auditorias iniciadas ou concluídas, no terceiro Quadrimestre de 2020.

Araçatuba, 19 de fevereiro de 2021.

Carmem Silvia Guariente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde

**Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****AGÊNCIA REGULADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 –

Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. 177.238.225.111

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA.****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N°8.666/93).

**2º Termo Aditivo – Contrato nº 001/2019.**

Contratado: AS ASSESSORIA E SERVIÇOS DE TI.

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção em equipamentos de nível de TI, servidores, redes, suporte remoto, rotinas de backup, impressoras, periféricos, móveis, computadores/notebooks.

Prorrogação de prazo e alteração no valor.

Valor Mensal: R\$512,13

Vigência: 04/02/2021 a 03/02/2022

Assinatura: 02/02/2021

Araçatuba-SP, 23 de fevereiro de 2021.

Márcio Saito

Comissário Geral